



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PARA SUBSIDIAR O ATENDIMENTO A IDOSOS, DEPENDENTES OU NÃO, EM REGIME DE ABRIGO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, com sede à Rua Finlândia s/nº, bairro Maria Joaquina, inscrita no CNPJ:33.000.670/0001-67, neste ato representada pelo prefeito municipal, senhor **ADELINO FRANCISCO LOPO**, residente e domiciliado a brasileiro, casado, portador do CPF: 395.644.871-53 e RG nº 0583573-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Horlando Bertipalha, 3, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** cujo instrumento é também subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Michele da Silva Alves, de outro lado a empresa, **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP "LAR DA PROVIDENCIA"**, com sede à Rua Apolinário Pereira Burjack, 1359, Vila Ceara em Aragarças/GO, sob inscrição do CNPJ nº 02.765.097/0012-01, representado por sua Gestora Administrativa, a senhora **CÉLIA VOLPATO**, CPF sob o nº 192.848.106-04, RG nº 7.567.519 SESP/SC, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 883/2018, de 03 maio de 2018, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **CONVENENTE** e o **CONVENIADO**, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

ADELINO
O
FRANCISCO
O

LOPO:395
64487153

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RECOMENDAÇÃO MÉDICA

A **CONVENIADA** prestará atendimento aos idosos encaminhados pela **CONVENENTE**, desde que não exista recomendação médica para internação hospitalar.

Assinado de
forma digital
por ADELINO
FRANCISCO

LOPO:395644
87153

Dados:
2022.07.12
12:06:39
-03'00"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O serviço prestado pelo **CONVENIADO** será acompanhado pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Municipal do Idoso, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pontal do Araguaia-MT.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os serviços prestados pela CONVENIADA deverá suportar o valor fixado em um salário mínimo vigente mensal, a ser repassado pelo CONVENENTE nos seguintes dados bancários: Caixa Econômica Federal, Agência 1308, conta 2553-6 – Associação Beneditina da Providência, para acolhimento de até 5 (cinco) pacientes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Fica estabelecido entre as partes que os recursos públicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão gerar assistência e benefício único e exclusivamente à população atendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE compromete-se a:

- a) Solicitar anualmente o Plano de Trabalho do CONVENIADO avaliando se permanecem contempladas as condições para o atendimento firmadas neste instrumento;
- b) Estabelecer um Plano de Supervisões mensais, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho e perfeito cumprimento, conforme estabelecido neste instrumento, quanto à aplicação dos recursos públicos;
- c) Repassar ao CONVENIADO os recursos financeiros definidos na CLÁUSULA QUARTA deste convênio, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O CONVENIADO: compromete-se a:

ADELINO

FRANCISCO

O

LOPO:395

64487153

Assinado de

forma digital por

ADELINO

FRANCISCO

LOPO:395644871

53

Dados:

2022.07.12

12:06:58 -03'00'

- a) Aplicar devidamente os recursos públicos conforme estabelecido neste instrumento;
- b) Proceder a prestação de contas junto ao CONVENENTE, regularmente ao final de cada período semestral de atendimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
- c) Administrar os recursos públicos de forma a garantir os serviços em benefício único e exclusivo da população a ser atendida;
- d) Destinar gratuitamente estes recursos no atendimento da população;
- e) Manter cadastro e fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

- f) Informar e interagir junto à supervisão do CONVENIENTE, a fim de buscar um aprimoramento na qualidade do serviço ou identificar alternativas de solução para problemas no atendimento;
- g) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENIENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim;
- h) Promover a autonomia do usuário;
- i) Incentivar sua integração com a comunidade;
- j) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO

Quando da renovação deste Termo de Convênio, o CONVENIENTE e CONVENIADO procederá uma avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste Termo poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AVALIAÇÕES

As partes CONVENIENTES, a qualquer momento poderão realizar avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revisto os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

ADELINO

FRANCISCO O presente instrumento poderá ser denunciado pelas partes CONVENIENTES, a qualquer momento, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

LOPO:395

64487153

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado de
forma digital
por ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153

Dados:
2022.07.12
12:07:14 -03'00'

As despesas com a execução do presente convênio correrão por conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO

07 – Secretaria Mun. de Assistência Social

UNIDADE

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO

08 – Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

SUBFUNÇÃO 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA 5008 – Comunidade Solidária
PROJ. ATIV. 2124 – Manutenção e Encargos Sec. de Assistência Social
ELEMENTO 3390 39 00 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir eventuais dúvidas solicitadas por força do presente convênio, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta os efeitos legais.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2022.07.12 12:07:36
-03'00'

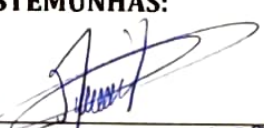
Mun. de Pontal do Araguaia/MT
ADELCINO FRANCISCO LOPO
CONVENENTE

Pontal do Araguaia/MT, 11 de Julho de 2022.

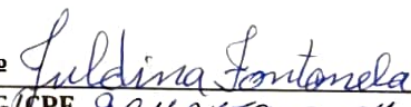

Associação Beneditina da Providencia
CÉLIA VOLPATO
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1.º


RG/CPF 378.332.001-15

2.º


RG/CPF 284.045.999-04